Boletim de Serviço Eletrônico em 07/02/2022





## PORTARIA № 22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Geral do Campus Palmas do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26,

### **CONSIDERANDO:**

- o Processo SEI nº 23411.012649/2021-70.

### RESOLVE:

Art. 1º Retificar as fases 4 e 5 do ATO NORMATIVO INTERNO 02/2021 - PLANO DE AÇÃO PARA O RETORNO PRESENCIAL NO CAMPUS PALMAS aprovado em reunião realizada, conforme Ata 1578235, pela Comissão Local de Prevenção, Acompanhamento e Monitoramento do Covid-19 o Protocolo N° 3 e o início da Fase 4 e 5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI**, **DIRETOR(a)**, em 07/02/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acaoedocumento">acaoedocumento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **1591928** e o código CRC **B193D08B**.

# **ANEXO**

ATO NORMATIVO INTERNO 01/2022 - RETIFICAÇÃO DAS FASES 4 E 5 DO PLANO DE AÇÃO PARA O RETORNO PRESENCIAL NO CAMPUS PALMAS

Considerando a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a <u>Lei nº 11.892/2008</u>, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

Considerando a <u>Portaria MEC nº 1.030/2020</u>, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando a Portaria MEC nº 1.096/2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, sobre a antecipação de conclusão de cursos e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas dos cursos da educação profissional técnica de nível médio, das instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19;

Considerando a Resolução 20 de 29 de junho de 2021, que estabelece as diretrizes para a organização didática do ano letivo 2021, a partir de 1º de julho de 2021.

Considerando a Resolução 29 de 20 de setembro de 2021, que autoriza o retorno das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, a partir de 1º de outubro de 2021.

Considerando o Plano de Retomada às atividades presenciais no IFPR.

Considerando o Protocolo de Cuidados para o retorno das atividades presenciais no IFPR.

Considerando o Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Considerando o Protocolo de Retorno das atividades pedagógicas e administrativas do Campus Palmas.

O presente Ato Normativo Interno tem por objetivo retificar as fases 4 e 5 do ato normativo 02/2021 que estabeleceu o Plano de Ação para a implementação das atividades presenciais de forma gradativa nos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) Campus Palmas, como medida de prevenção ao contágio por Covid-19, nos termos da Resolução IFPR nº 29 de 20 de setembro de 2021. Conforme Plano de Retomada, os campi devem organizar-se em fases (1 a 5), reconhecendo que estamos até 30/09/2021 na Fase 1, ou seja, nossa retomada será na Fase 2. A situação pandêmica e de contágio será analisada a cada 21 dias pela Comissão Local da Covid-19 e, em caso de possibilidade de avanço, a progressão de uma fase para a outra ocorrerá a cada 30 dias.

As orientações que fundamentam o Plano de Ação estão descritas no <u>Protocolo de Retorno das Atividades Pedagógicas e</u> <u>Administrativas do IFPR - Campus Palmas</u>, que trata do funcionamento do Campus, desde a organização para acesso e permanência em seus diferentes ambientes, até os protocolos de cuidados e higienização para todos os espaços e setores.

### 1. FASES DO PROTOCOLO DE RETORNO GRADUAL:

As alterações propostas nas fases 4 e 5 justificam-se com base nos pontos descritos a seguir:

- 1. A Fase 4 não apresentava mudanças nas atividades do Ensino Superior comparada a fase 3, pois a mesma contemplava o mês de dezembro e alteraria a dinâmica das aulas no final do ano;
- 2. O alto índice de evasões permite usar as salas de aula com o distanciamento, embora não seja mais exigido pelo Estado conforme Resolução SESA nº 977/2021, que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021. Importante ressaltar que as turmas maiores (Administração e Ciências Contábeis) terão salas que atendem a necessidade de distanciamento;
- 3. Todos os alunos tiveram a oportunidade de vacinação, ou seja, estão com o esquema vacinal potencialmente completo. Será cobrado passaporte vacinal no campus, conforme exigência da apresentação do comprovante de vacinação dos servidores e estudantes para o retorno às atividades presenciais e Resolução Consup/IFPR nº. 54 de 31 de janeiro de 2022.
- 4. O rodízio de turmas do Ensino Superior é a proposição para diminuir o fluxo de alunos, no entanto, mantendo os mesmos com atividades semanais no campus. Para os alunos do ensino médio as mudanças impactam no tempo de permanência no campus, semanalmente.
- 5. A proposta ainda atende ao <u>Decreto 3952/2021</u> da Prefeitura Municipal de Palmas, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A seguir, as descrição das fases que sofreram alterações:

FASE 4: De 01 a 13 de fevereiro de 2022 (previsão de acordo com a avaliação da Comissão Local da Covid-19).

Nesta fase as atividades presenciais devem retornar na seguinte proporção:

- Ensino Médio: máximo de 50% da carga horária semanal e 100% alunos;
- Ensino Superior: máximo de 30% da carga horária semanal e previsão de até 30% do total de alunos por curso.;
- Pós Graduação: máximo de 50% da carga horária e previsão de 100% alunos;
- Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação: poderão retornar às atividades no Campus mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo laboratório.

Para oferta no Ensino Médio e no Ensino Superior devem ser priorizadas as atividades práticas e de estágio para formandos e assim sucessivamente aos demais períodos.

No Ensino Médio, caso tenhamos estudantes que não pretendem retornar por ser do grupo de risco e/ou outras justificativas, as aulas teóricas serão transmitidas ao vivo para estes e/ou poderão ser implantados Planos Individuais de Estudos (a definir pelos

colegiados). Já as aulas práticas serão presenciais e caso o estudante não possa participar por alguma condição de saúde e/ou outras justificativas, será reservado o direito de realizar o componente curricular ou parte dele em uma nova oferta, sem prejuízos a sua avaliação, exceto aos alunos matriculados no terceiro ano, que poderão realizar as atividades práticas em outro formato.

No Ensino Superior, na impossibilidade de participação do estudante em aula teórica por serem do grupo de risco e/ou outras justificativas também pode-se utilizar a estratégia pedagógica de Planos Individuais de Estudos (a definir pelos colegiados). Assim, as aulas práticas serão presenciais e caso o estudante não possa participar por alguma condição de saúde e/ou outras justificativas, será reservado o direito de realizar o componente curricular ou parte dele em uma nova oferta, sem prejuízos a sua avaliação. No entanto, é importante esclarecer que esta situação poderá acarretar em atraso no término do curso.

Nesta fase, retornarão ao Campus todos os servidores, exceto os que apresentaram autodeclaração de grupo de risco (Art. 4º da IN 90/2021). Os servidores e alunos que, na condição de grupo de risco, desejam retornar, devem apresentar a autodeclaração de responsabilidade para o retorno das atividades presenciais. Ambos documentos encontram-se em anexo do Protocolo Local.

Docentes devem permanecer no Campus somente no período de desenvolvimento das aulas. Docentes que residem em municípios vizinhos ou com alguma necessidade específica podem agendar com as coordenações de curso a permanência para além das atividades de ensino.

Servidores técnicos, terceirizados e estagiários devem organizar o trabalho em escalas e/ou revezamento, de forma a atender as demandas presenciais, respeitando as medidas sanitárias, de acordo com a organização de cada setor.

Servidores com cargo de gestão e/ou função gratificada irão desenvolver sua carga horária prevista para a função de forma presencial.

FASE 4: De 14 de fevereiro a 19 de março de 2022 (previsão de acordo com a avaliação da Comissão Local da Covid-19).

Nesta fase as atividades presenciais devem retornar na seguinte proporção:

- Ensino Médio: 100% da carga horária semanal e 100% alunos;
- Ensino Superior:
- Cursos Diurnos: O campus Palmas possui apenas 3 cursos de Ensino Superior diurnos (Enfermagem, Farmácia e Agronomia) e por solicitação destes cursos o Colegiado de Gestão Pedagógica deliberou pelo retorno destes, com 100% das atividades presenciais, respeitando ainda assim, a capacidade de lotação do campus de até 50%, nesta fase.
- Cursos Noturnos (em maior número na instituição, com maior número de alunos no período e com ocupação de um número muito maior de espaços): 50% da carga horária teórica semanal, com aproximadamente 50% do total de alunos por curso, mantendo rodízios das turmas, a saber:

# **SEMANA I E IV**

Data	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Aulas Teóricas Presenciais	2° e 4° período	2° e 4° período	2° e 4° período	6°, 8° e 10° período	6°, 8° e 10° período

# **SEMANA II e V**

Data	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Aulas Teóricas Presenciais	6°, 8° e 10° período	6°, 8° e 10° período	6°, 8° e 10° período	2° e 4° período	2° e 4° período

## **SEMANA III**

Data				Quinta-feira	Sexta-feira
Aulas Teóricas presenciais	Recesso	Recesso	Recesso	2° e 4° períodos	6°, 8° e 10° período

## DURAÇÃO EM SEMANAS

14/02 a 19/02/2022	SEMANA I
21/02 a 26/02/2022	SEMANA II
03/03 a 05/03/2022	SEMANA III
07/03 a 14/03/2022	SEMANA IV
14/03 a 19/03/2022	SEMANA V

- Para o ensino Superior, quando o estudante não tem aula teórica presencial com o docente na semana em curso, fará
  atividades remotas daquele componente curricular (preferencialmente atividades assíncronas pelo Moodle, ou encontros síncronos,
  que devem obrigatoriamente respeitar o horário fixado para as aulas do componente curricular);
- Os grupos de práticas de laboratório permanecem nos horários agendados, independente do rodízio. Caso o curso necessite expandir o atendimento presencial das práticas, estas deverão ser ajustadas pelas coordenações em diálogo com os técnicos de laboratório, de forma a contemplar os 50% de ocupação dos espaços destinados ao curso.
- Os cursos que vinham ministrando alguns componentes teóricos de forma presencial nas fases anteriores, por entenderem a necessidade de presencialidade nestes componentes, podem continuar ofertando estes componentes de forma 100% presencial, para além do acréscimo vindo com esta fase.
- Pós Graduação: máximo de 100% da carga horária e previsão de 100% alunos;
- Cursos FIC: 100% da carga horária e 100% dos alunos (conforme PPC);
- Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação: poderão retornar às atividades no Campus mediante agendamento prévio com o servidor responsável pelo laboratório.

No Ensino Médio, será mantido o mesmo horário organizado pelas coordenações em 2021. Caso tenhamos estudantes do grupo de risco, as aulas teóricas serão transmitidas ao vivo para estes. Já as aulas práticas serão presenciais e caso o estudante não possa participar por alguma condição de saúde e/ou outras justificativas, será reservado o direito de realizar o componente curricular ou parte dele em uma nova oferta, sem prejuízos a sua avaliação, exceto aos alunos matriculados no terceiro ano, que poderão realizar as atividades práticas em outro formato.

No Ensino Superior, será realizado o rodízio descrito anteriormente, nos horários já registrados no Sagres, de forma a contemplar o uso de 50% de ocupação do campus. Na impossibilidade de participação do estudante em aula teórica por serem do grupo de risco e/ou outras justificativas também pode-se utilizar a estratégia pedagógica de Planos Individuais de Estudos (a definir pelos colegiados). Assim, as aulas práticas serão presenciais e caso o estudante não possa participar por alguma condição de saúde e/ou outras justificativas, será reservado o direito de realizar o componente curricular ou parte dele em uma nova oferta, sem prejuízos a sua avaliação. No entanto, é importante esclarecer que esta situação poderá acarretar em atraso no término do curso.

Nesta fase, retornarão ao Campus todos os servidores, exceto os que apresentaram autodeclaração de grupo de risco (Art. 4º da IN 90/2021). Os servidores e alunos que, na condição de grupo de risco, desejam retornar, devem apresentar a autodeclaração de responsabilidade para o retorno das atividades presenciais. Ambos documentos encontram-se em anexo do Protocolo Local.

Para melhor organização e oferta das atividades de ensino no campus Palmas, quando houver necessidade de afastamento do trabalho presencial por um servidor docente, em razão de suspeita de COVID-19, caso seja contactante próximo de caso confirmado, ou tenha confirmação de COVID-19, mediante resultado de exame positivo, os coordenadores dos cursos em que o docente ministra aulas deve solicitar apoio dos demais docentes, para que utilizem o horário de aulas do colega afastado, de forma a não deixar os estudantes sem aula presencial. Se não for possível, a substituição das atividades do docente afastado, por outro docente do curso, aos alunos devem ser deixadas no Moodle atividades assíncronas substitutivas às presenciais, pelo docente impedido da presencialidade.

Docentes devem permanecer no Campus somente no período de desenvolvimento das aulas. Docentes que residem em municípios vizinhos ou com alguma necessidade específica podem agendar com as coordenações de curso a permanência na sala do colegiado, para além das atividades de ensino.

Servidores técnicos e estagiários devem organizar o trabalho em escalas e/ou revezamento, de forma a atender as demandas presenciais, respeitando as medidas sanitárias, de acordo com a organização de cada setor e orientação da chefia imediata.

Servidores terceirizados devem organizar o trabalho de forma a atender as demandas presenciais, respeitando as medidas sanitárias, de acordo com a organização de cada setor e orientação da chefia imediata.

Servidores com cargo de gestão e/ou função gratificada irão desenvolver sua carga horária prevista para a função em sua maioria de forma presencial, de acordo com as orientações da chefia imediata.

FASE 5: A partir de 19/03/2022 (A depender da deliberação da Comissão Local de Prevenção da Covid-19)

Nesta fase, poderão retornar 100% das atividades pedagógicas e administrativas presenciais. Isto é, retornam 100% dos cursos, dos estudantes e dos servidores, desde que sejam respeitadas as condições sanitárias e as medidas de prevenção à Covid-19.

A oferta de componentes curriculares (modular ou regular) deve atender aos critérios estabelecidos pela fase atual do período, organizado no âmbito de cada colegiado, atendendo as necessidades específicas. Todavia, as atividades assíncronas dos cursos de graduação já previstas, que fazem parte da complementação do primeiro semestre letivo de 2021, serão mantidas de acordo com o planejamento anterior.

Em qualquer tempo, a depender das condições sanitárias, as fases podem ser retrocedidas, de forma a preservar a segurança da comunidade acadêmica.

## 2. PASSAPORTE VACINAL

A partir de 14/02/22, será exigido passaporte vacinal de alunos, servidores e visitantes para adentrar os ambientes do IFPR Campus Palmas. O passaporte pode ser emitido pelo aplicativo ConecteSUS, e consiste na realização do esquema de duas doses de vacinação contra Covid-19.

O passaporte vacinal, juntamente com as informações requeridas, deve ser submetido nos seguintes endereços:

Formulário Estudantes: <u>bit.ly/vacinacampuspalmas</u>

Formulário Servidores: <a href="https://bit.ly/vacinaservifpr">https://bit.ly/vacinaservifpr</a>

O não cumprimento dessa prerrogativa pelos estudantes implicará na impossibilidade de participação nas atividades pedagógicas presenciais e de cômputo da frequência presencial. Desta forma, os estudantes que não apresentarem o passaporte vacinal até 14/02/2022 ou que comprovarem que iniciaram o esquema vacinal para cumprimento da exigência do IFPR, poderão participar apenas das atividades remotas.

O não cumprimento dessa prerrogativa por parte dos trabalhadores da educação implicará na impossibilidade de registro de frequência nas atividades presenciais.

## 3. MONITORAMENTO DAS SITUAÇÕES DE RISCO E CASOS CONFIRMADOS

Os estudantes ou servidores que estiverem em situações de suspeita de COVID-19, sejam contactantes próximos de casos confirmados, ou tenham confirmação de COVID-19, mediante resultado de exame positivo, além de cumprirem o período de afastamento das atividades presenciais, devem contatar a instituição, preenchendo os formulários abaixo, citando os membros da comunidade acadêmica com os quais teve contato, a fim de que as pessoas sejam avisadas e possam tomar as providências necessárias.

- Formulário Estudantes: <a href="https://bit.ly/monitoraifprest">https://bit.ly/monitoraifprest</a>
- Formulário Servidores: <u>bit.ly/monitoraifprserv</u>

Estas informações serão alimentadas em um planilha para rastreamento dos contactantes e monitoramento dos casos registrados junto à comunidade acadêmica do Campus.

Situações não previstas no Protocolo de retorno e neste Ato Normativo serão encaminhadas à Direção do Campus e à Comissão Local da Covid-19.

Este Ato Normativo foi validado pela Comissão Local de monitoramento da Covid-19 do Campus Palmas, Colegiado de Gestão Pedagógica do Campus Palmas (CGPC) e Colégio de Dirigentes do Campus Palmas (Codic).

Referência: Processo nº 23411.012649/2021-70

SEI nº 1591928

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS Rua Emilio Bertolini,  $n^{o}$  54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil